

Lei nº 576 de 20 de Novembro de 1984

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1985.

A câmara Municipal de Heliódora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º A Receita do município, para o exercício financeiro de 1985 é estimada em CR\$ 820.000.000,00(Oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos vendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária-----	CR\$ 8.125.000
Receita Patrimonial-----	CR\$ 300.000
Receita Industrial-----	CR\$ 850.000
Transferências correntes -----	CR\$ 499.158.500
Outras Receitas Correntes -----	<u>CR\$ 2.020.000</u>
	CR\$ 510.453.500

Receitas de Capital

Operações de Credito -----	CR\$ 40.000.000
Alienação de Bens-----	CR\$ 10.000.000
Transferência de Capital-----	CR\$ 213.546.500
Outras Receitas de Capital-----	<u>CR\$ 46.000.000</u>
	CR\$ 309.546.500
Total -----	CR\$ 820.000.000

Artigo 2º A despesa, para o exercício financeiro de 1985, fica igualmente, autorizada em CR\$ 820.000.000(oitocentos e vinte milhões de cruzeiro) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante dessa lei, mediante as seguintes categoria econômicas e seu d desdobramento por elementos:)(artigo do Decreto – Lei 1875/81)

Receitas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal-----CR\$ 205.256.382
Material de consumo -----CR\$ 107.250.000
Serviços de Terceiros e encargos-----CR\$ 94.690.000
Diversas Despesas de credito-----CR\$ 48.689.058

Transferências Correntes

Transferência Intragovernamentais -----CR\$1.000.000
Transferência Intragovernamentais-----CR\$ 1.397.000
Transferência a Instituições Privadas -----CR\$ 1.700.000
Transferência a Pessoas -----CR\$ 27.771.060
Encargos da Divida Interna-----CR\$ 700.000
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Publico(PASEP)-- ----CR\$ 22.000.00

510.453.500

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações -----CR\$ 201.000.000
Equipamentos e Materiais Permanentes-----CR\$ 93.040.500
Diversos Investimentos-----CR\$ 5.000.000

Transferência de Capital

Transferência Intragovernamentais-----	CR\$ 6.000.000
Transferência Intragovernamentais -----	CR\$ 3.500.000
Encargos da Divida Interna -----	<u>CR\$ 1.006.000</u>
	<u>309.546.500</u>
<u>Total</u>	<u>CR\$ 820.000.000</u>

Artigo 3º Fica o Prefeito municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de credito por antecipação da Receita ate o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da constituição Federal.
- b) Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente 43 parágrafo 1º , da lei nº 4320/64
- c) Anula, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor esta Lei a partir de 01(primeiro) de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de novembro de 1984

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva
Esc.Resp. Secretaria